



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 33309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

[Publicado no DJe 155, de 20/08/2024, p.16](#)

PROVIMENTO CORREGEDORIA Nº 21/2024

Revogado pelo [PROVIMENTO CORREGEDORIA Nº 2/2025](#)

~~Dispõe sobre a revogação do Provimento da Corregedoria nº 07/2020 e a alteração do artigo 22-A das Diretrizes Gerais Judiciais, que trata do impedimento, incompatibilidade ou suspeição firmada pelo(a) magistrado(a), e dá outras providências:~~

~~O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de adequação das Diretrizes Gerais Judiciais;~~

~~CONSIDERANDO o processo Sei n.º [0001412-93.2024.8.22.8001](#);~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Alterar o artigo 22-A das Diretrizes Gerais Judiciais, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art.22-A. Quando houver impedimento ou suspeição firmada pelo(a) magistrado(a), deverá este realizar o registro nos autos, para que o(a) substituto(a) legal realize o acompanhamento, sem necessidade de redistribuição do feito. (NR)~~

~~§ 1º Se o(a) substituto(a) legal também possuir impedimento ou suspeição, o(a) magistrado(a) deverá remeter os respectivos autos ao(à) próximo substituto(a) legal, na forma da tabela de substituição automática. (NR)~~

~~§ 2º Para os fins do disposto no caput, o(a) magistrado(a) poderá empregar a colocação de tags eletrônicas (etiquetas), visando identificar os processos nos quais o(a) magistrado(a) é impedido(a) ou suspeito(a). (NR)~~

~~§ 3º O gabinete deverá comunicar, imediatamente, a suspeição do(a) magistrado(a) ao Departamento do Conselho da Magistratura (DECOM), por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). (AG)~~

~~§ 4º A comunicação a que alude o § 3º será formalizada individualmente para cada processo, a fim de distribuí-lo no PJe aos~~

~~respectivos relatores, mantendo-se o equilíbrio na distribuição no âmbito do COMAG. (AG)”~~

~~Art. 2º Fica revogado o Provimento da Corregedoria nº 07/2020.~~

~~Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se.~~

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA DA SILVA, Diretor (a) de Divisão**, em 06/08/2024, às 14:15 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **YARA REGINA ALVES MACHADO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 07/08/2024, às 07:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **4226142** e o código CRC **C65A0503**.